



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021996/2020

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem por objeto o fornecimento, à base de troca, de baterias de tração, para uso na empilhadeira da Divisão de Almoxarifado de Material de Consumo, subordinada a Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal da Administração, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis, contados antes da data de abertura¹.
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis, contados antes da data de abertura.
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 30/07/2020.
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 30/07/2020, a partir das 09h00min.
- **Início da sessão pública / lances:** dia 30/07/2020, às 9h15min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: José Roberto Pereira

Fone: (45) 3521-1385 - email: jose.jrp@pmfi.pr.gov.br, ou, jose-rpereira@uol.com.br.

Horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 280 - Centro - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link: www.licitacoes-e.com.br.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I: Termo de Referência.
- b) Anexo II: Exigências da proposta comercial e de habilitação.
- c) Modelo I: Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- d) Modelo II: Declaração Conjunta.
- e) Modelo III: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- f) Modelo IV: Proposta Comercial.

¹ Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço jose.jrp@pmfi.pr.gov.br. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.



PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280 - Centro - CEP 85.851-340, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, neste edital, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, do Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis**, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente pelos endereços de correio eletrônico: jose.jrp@pmfi.pr.gov.br, no email: jose-rpereira@uol.com.br, ou, através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública desta licitação.
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, e as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar dessa licitação microempreendedor individual - MEI, empresa individual, sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, cooperativa, sociedade anônima e empresa estrangeira devidamente regulamentada e estabaelacida no país, que atendam as exigências de habilitação deste edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas no provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil utilizado nesse procedimento (www.licitacoes-e.com.br).
- 2.2. Essa licitação é exclusiva para à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, em função do valor total do item ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o disposto na Lei Complementar nº 147/2014 alterações posteriores.
- 2.3. Não poderá participar de licitação a empresa que estiver sob processo falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório, as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.4.1 Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
 - 2.4.2 Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
 - 2.4.3 Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.
- 2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- 2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.7. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



3. DO OBJETO

3.1. Consta no **Anexo I** - Termo de Referência deste Edital as especificações completa do objeto.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Conduzir a sessão pública.

4.1.2 Receber, examinar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

4.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

4.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação.

4.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.1.7 Receber, examinar e decidir sobre os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.1.8 Indicar o vencedor do certame.

4.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

4.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5 DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.



- 5.2.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.
- 5.3** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7** **A licitante deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço com marca do produtos ofertado e, quando necessários, os documentos complementares.**
- 5.8** Os documentos relativos à habilitação estão elencados no item 4 do anexo II do edital.
- 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto e marca do produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.
- 6.4** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 6.6** Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** Os documentos que compõem a proposta de preços e de habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3** Previamente à etapa de abertura de propostas, a licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação da licitante.
- 7.4** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 7.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **(02) dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **(02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22** A licitante melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.



- 7.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8 DO JULGAMENTO

- 8.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2** Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 10.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.3** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 10.5** Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação da licitante.
- 10.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 10.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarado vencedora do certame.
- 10.10** A proposta de preços e/ou documentos complementares da proponente declarada vencedora do certame deverá ser enviado para os endereços de correios eletrônicos: jose.irp@pmfi.pr.gov.br ou licitacaopmfi@gmail.com.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interposição de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2** Havendo interesse em interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 11.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito.
- 11.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as devidas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.8** Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 11.9** A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 11.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12** O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

13.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

13.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho.

13.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

13.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

14 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²

14.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

14.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

14.2.1 O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.

14.2.2 A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.

14.2.3 O preço unitário.

14.2.4 Dotação orçamentária e fonte de recursos.

14.2.5 A indicação do respectivo processo licitatório.

14.3 Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 13 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.

- 14.3.1** Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação.
- 14.3.2** Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital.
- 14.3.3** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, durante a análise da proposta.
- 14.3.4** Deixar de manter as condições de habilitação.
- 14.3.5** Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 14.4** Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.
- 14.5 Deixar de Celebrar o Contrato:**
- 14.5.1** Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessário à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato:
- 14.5.1.1** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 14.5.2** Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:
- 14.5.2.1** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 14.6 Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:**
- 14.6.1** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 14.7 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**
- 14.7.1** Pela inexecução parcial do Contrato:
- 14.7.1.1** Aplicação das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida.**

14.7.2 Pela inexecução total do Contrato:

14.7.2.1 Aplicação das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**

14.7.3 Por ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

14.7.3.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

14.8 Apresentar documento ou declaração falsa:

14.8.1 Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

14.8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano.

14.8.2 Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

14.8.2.1 Impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos.

14.9 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.10 Cometer fraude fiscal:

14.10.1 Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal.

14.10.2 Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem.

14.10.3 Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

14.11 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.12 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.13 Comportar-se de modo inidôneo:

14.13.1 Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo.

14.13.2 Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.



- 14.14** Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.
- 14.15** Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- 14.15.1** Advertência, nos casos de menor gravidade.
- 14.15.2** Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item acima.
- 14.16** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 14.17** Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.18** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 14.19** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 14.19.1** O dano causado à administração.
- 14.19.2** O caráter educativo da pena.
- 14.19.3** A reincidência como maus antecedentes.
- 14.19.4** A proporcionalidade.
- 14.20** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 14.21** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la



ESTADO DO PARANÁ

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 15.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, em rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 15.4** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.7** A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.9** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 15.10** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 15 de julho de 2020

Eliane Davilla Savio
Secretária Municipal da Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento, à base de troca, de bateria de tração, para uso na empilhadeira da Divisão de Almoxarifado de Material de Consumo, subordinada a Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal da Administração, conforme especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>BATERIA TIPO TRACÇÃO, Para Empilhadeira Still FMX – 20 – Série – 341833B03210</p> <p>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</p> <p>Placas Positivas: Tubulares com 19 tubetes.</p> <p>Placas Negativas: Empastadas.</p> <p>Grelhas: Liga em Chumbo-Antimônio.</p> <p>Ciclos: mínimo 1.600</p> <p>Tipo da caixa de Ferro: Chapa de Aço Carbono Jateada</p> <p>Caixa com dreno (Furo no fundo)</p> <p>Tipo da Pintura: Eletrostática com tinta Epoxi.</p> <p>Tipo das Rolhas: Fornecimento padrão com Flip Top manual.</p> <p>Conector: Incluso</p> <p>Cabo: Incluso</p> <p>Bateria tipo – TSF135 – 3/24</p> <p>Ah – 456</p> <p>Vcc – 48</p> <p>Compr. – 1223 mm</p> <p>Larg. – 355 mm</p> <p>Alt. – 784 mm</p>	UN	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
				Valor Total Geral	R\$ 25.000,00



2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Trata-se de substituição de bateria em razão da atualmente utilizada apresentar falhas constantes, provocada por descarga profunda e densidade baixa. Ressalta-se que tal equipamento é fundamental à movimentação de materiais nas dependências do Almoxarifado, nos processos de descarga armazenagem e distribuição final.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. **PRAZO:** 25 (vinte e cinco) dias da assinatura do contrato.

- 3.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Rua Assis Brasil, 447 – Vila Portes – CEP: 85.865–140 - Sede da Divisão de Almoxarifado de Material de Consumo (ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.
- 4.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.3. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução do objeto, durante o horário de expediente.
- 4.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 4.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os bens, novos e de boa qualidade, no prazo estabelecido, no endereço especificado pela CONTRATANTE e nas condições e especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- 5.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao objeto, em função da entrega dos bens.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários que venham a causar prejuízos à CONTRATANTE.
- 5.4. Cumprir o prazo de garantia e arcar com eventuais custos de transporte dos bens trocados.
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do presente objeto licitado.
- 5.6. Todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à entrega dos materiais e de possíveis rejeições durante o prazo de garantia, tais como: deslocamento, fretes, impostos, taxas, encargos sociais, diferenciais de alíquotas ou outras despesas



ESTADO DO PARANÁ

fiscais e etc., bem como providências quanto a legalização do fornecimento perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.

5.7. A licitante contratada deverá promover o recolhimento e o descarte adequado da bateria substituída.

6. ELEMENTOS TÉCNICOS

6.1. Declaração de que o produto terá prazo de validade e garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega no Almoxarifado Central. O prazo de validade deverá ser indicado na embalagem sob pena de não ser aceito pelo Almoxarifado Central.

6.2. Os produtos deverão obedecer às normas A.B.N.T., Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas NBR 6580, 6581 e 7815; B.C.I., Conselho Internacional de Baterias, descarga a 25°C, tensão 7,2 volts aos 30 segundos; Norma IEC, Comissão Internacional de Eletrotécnica, descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 segundos.

6.3. O não atendimento de quaisquer especificação e exigência deste termo implicará na não aceitação dos produtos pelo Almoxarifado Central.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.05.04.122.0040.2023	3.3.90.30.0000	01505

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2020.

Eliane Dávila Sávio
Secretária Municipal da Administração



ANEXO II – DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo específico no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - 2.3.1 O preço total do item/lote, em algarismo, com até duas casas decimais após a vírgula.
 - 2.3.2 As condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
 - 2.3.3 Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
 - 2.3.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
 - 2.3.5 **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**
- 2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 2.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 2.6 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 2.7 A proposta final da licitante que ofereceu o menor preço deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: jose.jrp@pmfi.pr.gov.br, ou no e-mail: jose-rpereira@uol.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, após o encerramento da sessão de lances.



2. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 2.1 O bem deverá ser fornecido em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.
- 2.2 O bem deverá ser enviado em até vinte e cinco dias após o recebimento da nota de empenho, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.
- 2.3 O bem objeto desta licitação deverá ser entregue na Divisão de Almoarifado, à Rua Assis Braisl nº 447 – Bairro Vila Portes. Informações telefônicas 45 3901 3239 – 3901-3240 – 45 998401-3096, com Fabiano pu Maria.
- 2.4 O recebimento do objeto deste Edital, não exige a contratada de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, à Secretaria Municipal da Fazenda, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

3.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 3.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3. Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
- 3.3.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

- 3.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 3.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 3.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.5.** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública os seguinte documentos:

4.1.1 Para habilitação jurídica

- 4.1.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 4.1.1.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 4.1.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 4.1.1.4** No caso de sociedades anônima: estatuto social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 4.1.1.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 4.1.1.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



- 4.1.1.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 4.1.1.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 4.1.1.9** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 4.1.1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.1.1.11** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**.
- 4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista**
- 4.1.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 4.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.2.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (*alvará*), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.2.4** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 4.1.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 4.1.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 4.1.2.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.8** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

ESTADO DO PARANÁ

4.1.2.9 Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.1.2.11 Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.

4.1.3 Qualificação Econômico-financeira

4.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 90 dias.

4.1.4 Qualificação técnica

4.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.1.5 Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

4.1.6 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.

5 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.3** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no e-mail: jose.jrp@pmfi.pr.gov.br ou jose-rpereira@uol.com.br.
- 5.4** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 6.1** Caso os documentos enumerados nos subitens **4.1.2.1**, ao **4.1.2.8** e **4.1.3.1** não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente
- 6.2** Os documentos exigidos para habilitação que não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua emissão.
- 6.3** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.5** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 6.6** Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



MODELO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/06**

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 085/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 085/2020.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de _____ 2020.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 - PMFI

OBJETO: _____.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 085/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante Legal da empresa



ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato

Em atenção ao **Pregão Eletrônico nº 085/2020**, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ/MF:	
Insc. Est.:		End:	
Cep:		Cidade:	UF:
Tel/Celular:		E-mail:	Banco nº:
Banco:		Ag. Bancária:	Conta/corrente:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
Valor total					

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: após o recebimento da nota de empenho ou autorização do órgão requisitante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome.:RG.: CPF.: